

LEI N.º 815, de 19 de março de 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO VALE DO RIO PARDO - ATURVARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo - ATURVARP, inscrita no CNPJ sob o número 02.135.570/0001-14, visando o auxílio financeiro com a finalidade de promover o desenvolvimento de integração regional, assessorar o Município e incrementar a atividade turística.

**Parágrafo Único** - Em contrapartida, o conveniado deverá promover uma reunião com todos os Municípios associados, em Candelária, na vigência do convênio, disponibilizará espaço em eventos e feiras regionais para divulgar as potencialidades do Município, cuja supervisão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Art. 2.º** - O prazo de execução do convênio será de 09 (nove) meses, iniciando em 1.º de abril de 2013 com término em 31 de dezembro de 2013, conforme plano de aplicação, anexo.

**Art. 3.º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, mensalmente, à Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo – ATURVARP, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) no ano, que correrá por conta da seguinte funcional programática: 11 001 04 122 087 2021 339039000000.

**Art. 4.º** - Para receber o valor correspondente a cada mês, necessariamente deverá ser realizada pela associação a prestação de contas referente ao valor recebido no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente, e a prestação de contas final, até 60 dias do término do período de execução do convênio.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
19 de março de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
19 de março de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar